

3168

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado

FCiências.ID/2018/DL57/MARE/21

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do Projeto “LIFELINE - Compreender as alterações temporais na biodiversidade aquática e suas consequências para o funcionamento e serviços de ecossistema” (PTDC/BIA-ECO/29261/2017), financiado por fundos nacionais na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Biologia, Ecologia, Ciências Marinhas/Aquáticas ou afins, e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) Experiência comprovada em ecologia de comunidades aquáticas (marinhas e/ou estuarinas e/ou dulçaquícolas);
- b) Experiência comprovada de análises em ambiente R;
- c) Experiência comprovada de produção de publicações em revistas científicas internacionais de língua inglesa.

É valorizada a experiência no estudo de ecologia de comunidades de fauna aquática, análise de índices de biodiversidade, análise de variação espacial e/ou temporal de comunidades aquáticas, construção e manipulação de bases de dados, análise espacial.

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei n.º 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria n.º 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

II. Legislação aplicável

1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT);
3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

III. Plano de trabalhos

O projeto LIFELINE (PTDC/BIA-ECO/29261/2017, com início em 1/10/2019 e final em 30/9/2021) tenciona melhorar a compreensão das tendências na biodiversidade e funcionamento e serviços dos ecossistemas aquáticos ao longo do tempo, promovendo o desenvolvimento de previsões de alterações. O projeto irá investigar várias dimensões e formas de tendência na biodiversidade aquática, e interligar as alterações esperadas na biodiversidade com alterações no funcionamento e serviços de ecossistema. O projeto propõe três objetivos/tarefas: (I) Usar séries temporais para revelar tendências temporais de biodiversidade aquática taxonómica (e causas ambientais); (II) Similarmente, revelar tendências temporais de biodiversidade aquática filogenética e funcional (e causas ambientais), e desvendar o papel das dimensões da biodiversidade na estabilização dos ecossistemas; (III) Usar os modelos estatísticos desenvolvidos de tendências na biodiversidade para revelar alterações esperadas na biodiversidade; além disso, com base numa revisão bibliográfica desenvolver uma abordagem de rede aos efeitos da

biodiversidade no funcionamento e serviços de ecossistema; e por fim combinar estes procedimentos e avaliar as alterações esperadas no funcionamento e serviços de ecossistema.

O plano de trabalhos da pessoa a contratar tem como objetivos: assegurar a compilação do conjunto de dados necessários ao projeto (sobre tendências de biodiversidade) em articulação/divisão de tarefas com os restantes membros da equipa; analisar o conjunto de dados compilados, assim como resumir e analisar dados associados resultantes de revisão de literatura. A pessoa a contratar será também responsável por liderar a escrita (e escrever em co-autoria) publicações do projeto, assim como preparar e apresentar comunicações do projeto em contextos nacionais e internacionais.

O plano de trabalho está incluído em todas as tarefas (1, 2 e 3) do referido projeto LIFELINE.

IV. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RCD, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Rita Vasconcelos
- 1º Vogal – Sofia Henriques
- 2º Vogal – Susanne Tanner
- 1º Vogal Suplente – Ana Verissimo
- 2º Vogal Suplente – Marina Dolbeth

V. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Lisboa, Portugal, e será realizado nas suas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mas poderá ser discutida a hipótese de um outro local de trabalho nas instalações de uma das instituições do projeto. Será necessária disponibilidade para deslocação a reuniões de trabalho no país e no estrangeiro.

VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em 01/03/2020, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 19 meses até final do projeto, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 90 dias.

VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal ilíquida de 2.128.34€, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos 5 anos *DL57 refere 5 anos*, sendo objecto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da



- produção científica e actividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para o projecto.
3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
 4. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) Participação em projetos científicos relevantes na área de ecologia de ecossistemas aquáticos, especialmente nas áreas valorizadas no ponto I deste edital: 25 %;
 - b) Publicações na área de ecologia de ecossistemas aquáticos, especialmente nas áreas valorizadas no ponto I deste edital: 25 %;
 - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação da área de ecologia de ecossistemas aquáticos, especialmente nas áreas valorizadas no ponto I deste edital: 10 %;
 - d) Apreciação das referências dadas pelo candidato - 30 %.
 - e) Entrevista, se considerada necessária pelo júri - 10 %;
 5. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a d) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
 6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
 7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
 8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
 9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
 10. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
 11. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
 12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço fciencias.id@fciencias-id.pt - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
 13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
 14. As comunicações entre a FCIências.ID e os candidatos serão electrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão electrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a recepção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.

- c) No caso de ausência da confirmação de recepção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa recepção dos documentos em causa.

IX. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

X. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 15 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2020.
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma electrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.
4. Na plataforma electrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. Curriculum vitae detalhado - *obrigatório*;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
 - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objecto e requisitos do concurso - *obrigatório*;
 - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
 - v. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.



O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 14 de Janeiro de 2020.